

Câmara de Comunicação e Marketing
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1808 - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9/2023/CFA

PROCESSO Nº 476900.004891/2022-93

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso XI, do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de uma empresa gráfica para fotolitagem e impressão de **7 edições da revista RBA**, cujos detalhamentos serão listados neste processo abaixo, no quantitativo mínimo de 1.500 (1 mil e quinhentos) exemplares por edição bimestral:

1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

Revista Brasileira de Administração	
Objeto detalhado:	<p>Quantidade: 1.5mil exemplares por edição Edições: 6 (seis) edições para o ano de 2023 + 1 (uma) edição de dezembro 2022</p> <p>Especificações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Paginação: 68 (sessenta e oito) páginas, incluindo capas.2. Formato fechado: 21 x 28 cm3. Formato aberto: 42 x 28 cm4. Capa: 4/4 cores, papel couchê fosco 180 gr, aplicação em verniz UV, na 1ª e 4ª capa5. Miolo: 4/4 cores, papel couchê fosco 90 gr.6. Acabamento: canoa, grampeada7. Tiragem: 1.5mil por edição
Quantidade:	1.5 mil exemplares por edição; total 7 edições

Observação:	Edição 151 (novembro/dezembro) 2022*
	Edição 152 (janeiro/fevereiro)
	Edição 153 (março/abril)
	Edição 154 (maio/junho)
	Edição 155 (julho/agosto)
	Edição 156 (setembro/outubro)
	Edição 157 (novembro/dezembro)

- 1.3. h) Envio da prova, até 48 (quarenta e oito) horas após o envio do arquivo para a gráfica
- i) O prazo para entrega das publicações será de até 10 (dez) dias corridos, contados após a aprovação pelo CFA da prova. O material deverá ser entregue na sede do Conselho Federal de Administração, em Brasília. O local que será deixado o material é no subsolo da Autarquia, assim o fornecedor terá que obrigatoriamente deixar neste espaço.
- j) A aprovação para impressão ficará condicionada à aprovação da prova digital impressa;
- k) A forma de envio dos exemplares ao Conselho Federal de Administração deve ser em cinturas contendo até 100 (cem) exemplares por conjunto – em caixa de papelão;
- l) Os serviços deverão ser, obrigatoriamente, produzidos em equipamento, a partir de 4 (quatro) cores, com aprovação dos serviços pelo Conselho Federal de Administração.

2. - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Grande veículo de comunicação do Sistema Conselhos Federal e Regionais de Administração, as publicações editoriais de Administração (cartilhas e livros) anualmente passam por reformulações e atualizações de edição. Em 2021 também distribuimos no digital, assim o Conselho Federal de Administração (CFA) tem um maior alcance com profissionais e estudantes. As publicações trazem conteúdo de administração, capacitação, profissionalização entre outros. Para 2022 continua o trabalho focada na distribuição digital, porém, faz-se necessário uma quantidade impressa para ser distribuída em eventos de administração e para formadores de opinião.

3. - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. A modalidade da licitação será por Pregão eletrônico, tipo menor preço.

4. – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

4.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

- 4.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 4.1.6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).
- 4.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:
- 4.2.1. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 4.2.2. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- 4.2.4. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
- 4.2.5. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 4.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- 4.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 4.2.8. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
- 4.2.9. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- 4.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na prova digital da publicação;
- 4.2.11. Entregar o material conforme estabelecido no item 1.2

5. – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Desenvolvimento Institucional, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

6. – DAS SANÇÕES

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 6.1.1. advertência;
- 6.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- 6.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e
- 6.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
- 6.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.
- 6.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

6.2.3. não mantiver a proposta;

6.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

6.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

6.2.6. fizer declaração falsa; ou

6.2.7. cometer fraude fiscal.

6.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

6.4. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

6.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Conselho Federal de Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DE INFRAÇÃO	Multa CORRESPONDÊNCIA% do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não possuir matéria prima suficiente em estoque necessário para o serviço	1	Por ocorrência
2	Atrasar (injustificadamente) o cumprimento do prazo entrega do objeto	1	Por dia
3	Entregar material com erros de corte, cor e acabamentos leves	2	Por amostragem de 1mil exemplares
4	Entregar material com erros de corte, cor e acabamentos grosseiros	3	Por amostragem de 1mil exemplares

7. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.058.002.

8. – DOS CUSTOS ESTIMADOS

8.1. O valor estimado para gastos será **R\$ 93.205,00 (noventa e três mil duzentos e cinco reais.)** para as 7 edições.

9. – DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

9.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

9.1.2. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

9.1.3. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

9.1.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

9.1.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

9.1.6. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

9.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

9.1.8. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

HERSON FREITAS

COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Herson Tiago Vale de Freitas**, Coordenador(a) de **Comunicação e Marketing**, em 17/04/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1901887** e o código CRC **AC55C9EB**.

